

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2023 – Contratação de instituição especializada**  
2 **na execução de obras de recuperação e drenagem de trechos críticos de estradas**  
3 **rurais vicinais nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto**  
4 **curso do rio Vermelho (Areias/SP), alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ), do**  
5 **rio Vieira (Teresópolis/RJ), baixo rio Preto (Campos dos Goytacazes/RJ), córrego do**  
6 **Zíper/Samambaia (Santos Dumont/MG) e microbacia Água Limpa (Palma/MG) que**  
7 **compõem os PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP.** Aos dezessete dias do  
8 mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:30h, ocorreu abertura da sessão de julgamento,  
9 realizada pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
10 RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, provisoriamente na Rua do Rosário, 1260, Sala 07,  
11 Centro Comercial São Carlos, CEP 27520-071 quando se reuniram os membros da  
12 Comissão de Julgamento: Horácio Rezende Alves – Presidente da Comissão; Gustavo  
13 Ganzaroli Mahé – Membro da Comissão; Gabriel dos Santos de Aguiar – Membro da  
14 Comissão. Considerando a Resolução INEA nº 160/2018 e a Lei Federal nº 8.666/93, e  
15 alterações posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de 2  
16 (duas) empresas interessadas, sendo a empresa **Eco Tools Engenharia Ltda**, registrada  
17 no CNPJ 04.679.073/0001-02, representado por Vinícius Doares Domingues que  
18 apresentou carta de credenciamento, **Silenci Engenharia Civil e Acústica LTDA**, CNPJ:  
19 28.215.644/0001-16, que protocolou os envelopes. Os envelopes foram rubricados por  
20 todos os presentes. Foi dado prosseguimento com a abertura dos envelopes de habilitação,  
21 os documentos foram rubricados pelos presentes e foi verificado pela Comissão que a  
22 empresa **Silenci Engenharia Civil e Acústica LTDA** foi inabilitada por não apresentar  
23 certidão negativa de débitos federais, não apresentar a certidão negativa da dívida ativa do  
24 Estado do Rio de Janeiro e não apresentar balanço patrimonial, tendo em vista a abertura  
25 da empresa em 19/07/2017 e não apresentar certidão de falência e concordata, além da  
26 falta de atestado de capacidade técnica, considerando que há irregularidades não  
27 relacionadas a regularidade fiscal da empresa não é possível a concessão dos benefícios  
28 da lei complementar 123/2006 conforme requerido na documentação da empresa. A  
29 empresa **Eco Tools Engenharia Ltda**, foi inabilitada por apresentar atestado de  
30 capacidade técnica incompatível com o período de abertura da empresa e a execução do  
31 serviço. A comissão decidiu abrir o prazo de 3 dias úteis para as empresas apresentarem  
32 nova documentação escoimadas das causas de inabilitação. A presente sessão foi  
33 encerrada às 16h10.

34

---

Gustavo Ganzaroli Mahé  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de  
Julgamento

---

Gabriel dos Santos de Aguiar  
Membro – Comissão de  
Julgamento

35

36

---

ECO TOOLS ENGENHARIA LTDA